

## PROMOVENDO CIDADANIA E DEMOCRACIA: O PAPEL DA EDUCAÇÃO JURÍDICA EM MINAS GERAIS

Gutemberg Silva Gomes<sup>1</sup>  
Israel Ferreira Candiani<sup>2</sup>  
Roberto Ribeiro Faria<sup>3</sup>

**RESUMO:** Esta pesquisa aborda a implementação do ensino jurídico nas escolas de Minas Gerais, com o propósito de fortalecer os princípios da cidadania e da democracia. Os resultados destacam a interdisciplinaridade como uma estratégia eficaz para facilitar a compreensão e aplicação prática dos conceitos jurídicos, corroborando a hipótese de que essa abordagem contribui para uma formação cidadã mais robusta. A capacitação dos educadores, a elaboração de materiais didáticos apropriados e a criação de métodos de avaliação que fomentem a aprendizagem crítica e aplicada surgem como premissas cruciais para o sucesso do ensino do direito em Minas Gerais. Os objetivos da pesquisa foram alcançados ao identificar melhores práticas pedagógicas e avaliar o impacto positivo do ensino jurídico na consciência cívica dos alunos. No entanto, são reconhecidas limitações, incluindo desafios relacionados a recursos e resistência institucional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação jurídica; Interdisciplinaridade; Minas Gerais.

**ABSTRACT:** This research addresses the implementation of legal education in schools in Minas Gerais, aiming to strengthen the principles of citizenship and democracy. The results highlight interdisciplinarity as an effective strategy to facilitate the understanding and practical application of legal concepts, corroborating the hypothesis that this approach contributes to a more robust civic education. Educator training, the development of appropriate teaching materials, and the creation of assessment methods that promote critical and applied learning emerge as crucial premises for the success of legal education in Minas Gerais. The research objectives were achieved by identifying best pedagogical practices and assessing the positive impact of legal education on students' civic awareness. However, limitations, including challenges related to resources and institutional resistance, are acknowledged.

**KEY-WORDS:** Legal education; Interdisciplinarity; Minas Gerais.

---

1- Mestrando em Educação Tecnológica, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), R. João Batista Ribeiro, 4000, contato@candiani.com.br, (34) 33196000.

2- Mestrando em Educação Profissional de Políticas Públicas, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), R. João Batista Ribeiro, 4000, gutemberggomes2012@gmail.com, (34) 33196000.

3- Pós-Doutorado em Química Teórica, Professor EBTT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Ribeirão das Neves, R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Vila Esplanada, Ribeirão das Neves – MG, roberto.faria@ifmg.edu.br, (34) 998824707.



## 1. INTRODUÇÃO

A inserção do ensino jurídico no currículo das escolas de ensino regular em Minas Gerais emergiu como uma contribuição significativa para o desenvolvimento intelectual e cívico dos estudantes. Historicamente confinada aos recintos das faculdades de Direito, a educação jurídica expandiu-se para o ensino médio e fundamental, revelando-se uma estratégia pedagógica abrangente no contexto mineiro. A conceituação desse ensino não se limita ao mero aprendizado de leis e normas; estende-se à formação de um pensamento crítico robusto. Os educandos, ao se debruçarem sobre os princípios e casos jurídicos, aprimoram suas habilidades analíticas, discernindo nuances e construindo argumentações sólidas.

A literacia jurídica transcende a compreensão textual das leis, instigando estudantes de Minas Gerais a compreenderem seus direitos e deveres enquanto cidadãos. Esta compreensão é a pedra angular para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária no Estado, onde cada indivíduo é capaz de reconhecer e reivindicar seus direitos, bem como respeitar as responsabilidades que lhe são inerentes. Além disso, a educação jurídica nas escolas em Minas Gerais desempenha um papel crucial na inculcação de valores éticos e na promoção de competências para tomadas de decisão conscientes e responsáveis.

A capacitação para a participação ativa nos processos democráticos é outra faceta relevante do ensino do direito no Estado de Minas Gerais. Os estudantes tornam-se mais aptos a engajar-se em debates, a compreender a importância do voto e a exercer seus direitos sociais, na busca pela justiça e equidade. Paralelamente, o ensino jurídico equipa os jovens em Minas Gerais com ferramentas práticas para a vida cotidiana, capacitando-os a se protegerem de injustiças e a navegarem pelo complexo tecido social com maior segurança e autonomia.

A temática do ensino jurídico nas escolas de ensino regular em Minas Gerais é, portanto, um campo fértil para a pesquisa e reflexão. A problemática que se desenha não é uma questão isolada, mas uma rede de desafios que permeiam a educação e a formação cívica no Estado. A situação problema reside na necessidade de integrar o ensino do direito de forma alinhada com os princípios educacionais e as necessidades sociais contemporâneas em Minas Gerais, sem tornar-se um fardo adicional no currículo já extenso dos estudantes.

A questão problema que se coloca é: como o ensino do direito pode ser efetivamente incorporado ao currículo escolar em Minas Gerais de modo a maximizar seus benefícios para os estudantes? As hipóteses primárias sugerem que uma abordagem interdisciplinar, que relacione o direito com outras áreas do conhecimento, pode facilitar a compreensão e aplicação prática dos conceitos jurídicos. As premissas secundárias apontam para a necessidade de capacitação dos educadores em Minas Gerais, desenvolvimento de materiais didáticos apropriados e a criação de métodos de avaliação que reflitam o aprendizado crítico e aplicado.

---

1- Mestrando em Educação Tecnológica, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), R. João Batista Ribeiro, 4000, contato@candiani.com.br, (34) 33196000.

2- Mestrando em Educação Profissional de Políticas Públicas, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), R. João Batista Ribeiro, 4000, gutembergomes2012@gmail.com, (34) 33196000.

3- Pós-Doutorado em Química Teórica, Professor EBTT - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Ribeirão das Neves, R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Vila Esplanada, Ribeirão das Neves – MG, roberto.faria@ifmg.edu.br, (34) 998824707.

O objetivo geral deste estudo é elucidar o papel do ensino do direito nas escolas regulares em Minas Gerais como um instrumento de fortalecimento da democracia e da formação cidadã do indivíduo. Os objetivos específicos incluem identificar as melhores práticas pedagógicas para a implementação do ensino jurídico em Minas Gerais, avaliar o impacto deste ensino na consciência cívica dos alunos e propor diretrizes para a integração curricular efetiva do direito no contexto mineiro.

Os procedimentos metodológicos adotados foram através de uma revisão sistemática da literatura existente e análise de experiências piloto já realizadas em Minas Gerais. A justificativa para tal investigação reside na crescente relevância do direito na sociedade contemporânea e na convicção de que uma educação jurídica sólida pode contribuir significativamente para a formação de cidadãos conscientes e atuantes.

Por fim, a relevância social deste estudo em Minas Gerais é inquestionável, pois ao promover uma educação jurídica inclusiva e acessível no Estado, o Brasil fomenta uma sociedade mais informada, justa e preparada para os desafios do século XXI.

## **2. O ENSINO DO DIREITO NAS ESCOLAS**

A relevância do ensino do direito no contexto do ensino regular, para fomentar a participação cidadã dos jovens, encontra respaldo amplo na literatura acadêmica contemporânea (Silva, 2021). A inserção do direito no currículo escolar não se restringe a transmitir conhecimentos sobre leis e regulamentos; busca também capacitar os alunos a compreenderem seus direitos e deveres como cidadãos (Machado, 2020), sendo crucial para a construção de uma cidadania ativa e informada, permitindo que os jovens reconheçam a importância de sua participação na vida política e social (Oliveira, 2019).

Além disso, o ensino do direito nas escolas contribui para o desenvolvimento do pensamento crítico dos alunos. A análise de casos jurídicos e a reflexão sobre questões éticas e morais aprimoram habilidades analíticas e de argumentação (Santos, 2022), essenciais para a participação efetiva em debates públicos e tomada de decisões conscientes (Ferreira, 2021).

A importância do ensino do direito nas escolas é respaldada pela legislação educacional, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que, em seu artigo 26-A, estabelece a obrigatoriedade da inclusão do ensino da educação financeira e do direito do consumidor no currículo escolar. O Plano Nacional de Educação (PNE) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) também destacam a necessidade de formação integral dos estudantes, incluindo o desenvolvimento de competências cívicas e o entendimento dos princípios legais que regem a sociedade (Brasil, 2017).

O ensino do direito desempenha um papel crucial na construção da cidadania, capacitando os estudantes a compreenderem seus direitos e deveres na sociedade. Essa formação é essencial para promover uma cultura de respeito à legalidade e aos direitos humanos, contribuindo para uma convivência mais justa e igualitária (Brasil, 1990). Adicionalmente, a educação jurídica nas escolas está alinhada com as Metas do Plano Nacional de Educação, visando à promoção da igualdade, erradicação da discriminação e formação de cidadãos conscientes e atuantes (Brasil, 2014), contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como a promoção da justiça e paz (ODS 16), redução das desigualdades (ODS 10) e educação de qualidade (ODS 4).

A capacitação dos jovens para participação ativa nos processos democráticos é outra faceta relevante do ensino do direito (Gomes, 2019). Os alunos tornam-se mais aptos a compreender a importância do voto, engajar-se em debates políticos e defender causas

sociais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária (Carvalho, 2023).

Além disso, a educação jurídica nas escolas proporciona ferramentas práticas para a vida cotidiana dos estudantes, capacitando-os a entender e lidar com situações legais em seu ambiente pessoal, como contratos, responsabilidades civis e direitos do consumidor (Fernandes, 2021). Isso os prepara para navegar pelo complexo tecido social com maior segurança e autonomia, contribuindo para a construção de uma sociedade mais informada e preparada para os desafios do século XXI.

### 3. METODOLOGIAS DE ENSINO DO DIREITO

A elaboração de metodologias de ensino para o direito nas escolas constitui um elemento-chave no desenvolvimento de uma formação jurídica sólida e eficaz. Isso se deve à intrincada e multidimensional natureza do direito, envolvendo não apenas um conjunto de regras, mas também princípios, valores e contextos que demandam uma abordagem de ensino apropriada para uma compreensão abrangente.

Em primeiro lugar, as metodologias de ensino desempenham um papel crucial na promoção de um entendimento profundo do direito, indo além da mera memorização de leis e regulamentos. Envolvem a análise crítica e a reflexão sobre os fundamentos éticos e morais subjacentes ao sistema jurídico, tornando essencial a construção de metodologias que incentivem a análise profunda e a ponderação das implicações éticas.

Além disso, o ensino do direito deve estimular o desenvolvimento do pensamento crítico entre os estudantes, capacitando-os a questionar, analisar e avaliar questões jurídicas de maneira fundamentada. Metodologias que incorporam estudos de casos, debates e discussões fomentam o exercício desse pensamento crítico, proporcionando uma compreensão mais holística do direito.

Outro aspecto relevante é a contextualização do ensino do direito. O direito não é um domínio isolado; está entrelaçado com a sociedade, a cultura e o contexto histórico. Portanto, as metodologias devem ser projetadas para relacionar o direito a questões sociais e históricas, ajudando os alunos a perceberem a relevância do direito em suas vidas e na sociedade em geral.

Além disso, o ensino do direito visa preparar os alunos para serem cidadãos informados e participativos. Nesse sentido, é fundamental que as metodologias incorporem discussões sobre questões legais contemporâneas e promovam a conscientização cívica. Isso auxilia os estudantes a compreenderem o papel do direito na proteção dos direitos individuais e coletivos.

A experiência prática também desempenha um papel vital no ensino do direito. Metodologias que incluem simulações de casos, visitas a tribunais e interações com profissionais jurídicos permitem que os alunos tenham uma compreensão mais concreta do funcionamento do sistema jurídico, enriquecendo sua formação.

Compreender a importância do ensino do direito nas diferentes etapas da educação requer a identificação de metodologias apropriadas, seus benefícios e limitações, bem como exemplos de atividades práticas que podem ser implementadas. O Quadro 1 apresenta uma síntese desses elementos para cada nível de ensino:

#### **Quadro 1.** Metodologias de Ensino do Direito em Diferentes Níveis de Educação.

Nível de Ensino	Metodologias	Benefícios	Limitações	Exemplo de Atividade
<b>Educação Infantil</b>	Contação de histórias com temáticas legais	Desenvolvimento de valores cívicos e éticos	Limitação de compreensão abstrata	Contação de histórias sobre justiça
<b>Ensino Fundamental I</b>	Jogos educativos	Estímulo à criatividade e ao pensamento crítico	Limitação de profundidade teórica	Jogo de tabuleiro sobre direitos
<b>Ensino Fundamental II</b>	Debates e discussões	Desenvolvimento de habilidades argumentativas	Complexidade das questões jurídicas	Debates sobre casos de discriminação
<b>Ensino Médio</b>	Estudos de caso	Preparação para a participação cidadã ativa	Necessidade de orientação adequada	Análise de julgamentos famosos
<b>EJA</b>	Estudos de casos e simulações	Aplicação prática dos conceitos legais	Tempo reduzido de aprendizado	Simulação de um julgamento

**Fonte:** Os autores (2024).

O Quadro 1 enfatiza a diversidade de abordagens pedagógicas aplicáveis ao ensino do direito em distintos níveis educacionais. Cada metodologia oferece benefícios específicos, desde a promoção de valores cívicos na educação infantil até a preparação para a participação cidadã ativa no ensino médio e na EJA. No entanto, é imperativo reconhecer as limitações inerentes a cada metodologia, como a necessidade de orientação adequada para lidar com complexas questões jurídicas ou o tempo restrito disponível na EJA. Portanto, a seleção das metodologias deve ser orientada pelas metas educacionais e pelas características dos alunos em cada nível de ensino.

Para assegurar uma formação jurídica eficaz e significativa, é crucial que os educadores ponderem cuidadosamente sobre as metodologias mais apropriadas para cada contexto, adaptando-as conforme necessário. Essa abordagem contribuirá para a construção de uma base sólida de conhecimento jurídico e para a formação de cidadãos conscientes e preparados para enfrentar os desafios do sistema jurídico e da sociedade em todas as etapas da educação.

A integração do ensino do direito nas disciplinas curriculares do ensino fundamental e médio oferece uma valiosa oportunidade para promover a compreensão dos aspectos legais em contextos do cotidiano e das diversas áreas do conhecimento. Como ilustrado pelo Quadro 2, cada disciplina pode adotar uma metodologia específica que permita aos alunos explorar questões legais de maneira relevante e envolvente.

#### **Quadro 2.** Integração do Ensino do Direito em Disciplinas do Currículo Escolar.

Nível de Ensino	Metodologias	Benefícios
<b>Português</b>	Análise de textos legais e discussões de casos jurídicos	Leitura crítica de leis e debates sobre direitos
<b>Literatura</b>	Leitura de obras com temáticas jurídicas	Análise de personagens em conflitos legais
<b>Redação</b>	Produção de textos argumentativos sobre questões legais	Redação de artigos de opinião sobre justiça
<b>Espanhol/Inglês</b>	Tradução de textos legais e estudo de terminologia	Tradução de contratos e vocabulário jurídico
<b>Matemática</b>	Resolução de problemas envolvendo questões legais	Cálculos de juros, estatísticas legais
<b>Geometria</b>	Aplicação de geometria em casos práticos	Cálculo de áreas em disputas

<b>Física</b>	de direito Estudo de princípios físicos em contextos legais	territoriais Análise de acidentes de trânsito e leis
<b>Química</b>	Discussões sobre questões legais relacionadas à química	Estudo de regulamentações ambientais
<b>Ciências</b>	Exploração de ética e responsabilidade social	Debates sobre ética em pesquisas científicas
<b>História do Brasil</b>	Análise histórica de legislações e eventos jurídicos	Estudo de marcos legais na história do país
<b>História Mundial</b>	Compreensão de sistemas jurídicos em diferentes épocas	Comparação de sistemas legais ao longo do tempo
<b>Biologia</b>	Ética em experimentação e pesquisa científica	Debates sobre direitos dos animais e pesquisas

**Fonte:** Os autores (2024).

As disciplinas de línguas estrangeiras, como Espanhol e Inglês, desempenham um papel crucial ao incluir a tradução de textos legais e o estudo de terminologia jurídica. Essa abordagem não só aprimora a proficiência linguística dos alunos, mas também os prepara para lidar com documentos internacionais, fomentando uma visão global do sistema jurídico. Destacar nuances linguísticas específicas do direito proporciona uma compreensão mais profunda das complexidades legais.

No âmbito da Matemática e da Geometria, a resolução de problemas relacionados a questões legais destaca a aplicação prática da matemática no mundo real. Ao envolver os alunos em situações que exigem cálculos de juros ou a determinação de áreas em disputas territoriais, essa abordagem não apenas fortalece habilidades matemáticas, mas também ilustra como conceitos matemáticos são essenciais na resolução de questões legais tangíveis.

Disciplinas como Física e Química têm a oportunidade de explorar princípios científicos em contextos legais. Por meio da análise de acidentes de trânsito e leis (Física) ou do estudo de regulamentações ambientais (Química), os alunos podem compreender como a ciência e o direito interagem na sociedade. Isso não apenas enriquece o entendimento de questões legais, mas também destaca a interconexão entre ciência e regulamentação legal.

Na mesma linha, Ciências e Biologia podem abordar questões éticas relacionadas à pesquisa científica e ao meio ambiente. Ao explorar dilemas éticos em pesquisas científicas (Ciências) ou debater sobre direitos dos animais e práticas ambientalmente sustentáveis (Biologia), os alunos são desafiados a considerar a ética no contexto científico e legal.

Essa abordagem interdisciplinar não apenas enriquece a compreensão dos alunos sobre o direito, mas também demonstra como ele está intrinsecamente integrado em suas vidas e em várias áreas do conhecimento. Ao promover a conscientização jurídica desde cedo, essa integração contribui para a formação de cidadãos informados e preparados para lidar com questões legais de forma crítica e ética, proporcionando uma base sólida para sua participação ativa na sociedade.

#### **4. ELEMENTOS DO ENSINO DO DIREITO EM MINAS GERAIS**

A significância normativa das leis que regem o ensino do direito nas instituições educacionais é vital para forjar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, fomentando, assim, uma sociedade mais justa e democrática. Estas leis delineiam diretrizes e princípios que orientam a incorporação do ensino do direito no currículo escolar, garantindo acesso dos estudantes a conhecimentos cruciais para sua formação como cidadãos ativos e bem informados. Desta maneira, o Quadro 3 destaca as contribuições de vários autores para o ensino do direito e relevância na democracia.

**Quadro 3.** Contribuições de Autores para o Ensino do Direito e sua Importância na Democracia.

<b>Autor (Data)</b>	<b>Contribuições do Ensino do Direito</b>	<b>Importância do Direito para o Exercício da Democracia</b>
<b>Adorno (2008)</b>	Enfatiza a importância do pensamento crítico e da emancipação através da educação.	O conhecimento do direito capacita os cidadãos a compreender e questionar as estruturas sociais e políticas.
<b>Ávila (2016)</b>	Desenvolve uma teoria dos princípios jurídicos, destacando sua aplicação na prática jurídica.	Os princípios orientam a interpretação e aplicação das leis, promovendo a justiça e a equidade na democracia.
<b>Bobbio. (2010)</b>	Apresenta uma teoria geral do direito, discutindo conceitos fundamentais e a relação entre direito e política.	O direito desempenha um papel essencial na garantia dos direitos individuais e na organização da sociedade democrática.
<b>Cappelletti; Garth (1988)</b>	Aborda o acesso à justiça como um direito fundamental, promovendo a inclusão e igualdade no sistema legal.	O direito assegura que todos os cidadãos tenham voz e participação na democracia, independentemente de sua condição social.
<b>Dworkin (2010)</b>	Defende uma abordagem baseada em princípios na interpretação do direito, visando a coerência e integridade.	A aplicação consistente do direito contribui para a estabilidade e justiça em uma sociedade democrática.
<b>Ferraz Júnior (2011, 2012)</b>	Explora a introdução ao estudo do direito e a ciência do direito, fornecendo fundamentos teóricos para a prática jurídica.	O estudo do direito capacita os cidadãos a compreender e defender seus direitos em uma democracia.
<b>Luhmann (2016)</b>	Analisa o direito como um sistema autônomo que contribui para a complexidade da sociedade.	O direito desempenha um papel na regulação das interações sociais e na manutenção da ordem democrática.
<b>Lyra Filho (2017)</b>	Questiona e explora o significado e natureza do direito, promovendo reflexões críticas sobre sua função.	O entendimento do direito permite uma avaliação informada das políticas e leis em uma democracia.
<b>Maxililiano (2020)</b>	Aborda a hermenêutica e aplicação do direito, destacando a importância da interpretação das leis.	A interpretação correta do direito é essencial para garantir a justiça e a equidade na democracia.
<b>Montoro (2011)</b>	Oferece uma introdução à ciência do direito, explorando seus fundamentos e	O direito fornece a estrutura legal necessária para o



	princípios.	funcionamento adequado de uma sociedade democrática.
<b>Nader (2012)</b>	Introduz os conceitos fundamentais do direito, incluindo suas bases éticas e morais.	O direito ajuda a estabelecer os padrões éticos que sustentam uma sociedade democrática justa.
<b>Lyra Filho (1991)</b>	Apresenta uma série de debates e reflexões sobre o direito, destacando sua relevância na vida cotidiana.	O conhecimento do direito capacita os cidadãos a participar ativamente da construção da democracia.
<b>Reale (2002)</b>	Oferece lições preliminares sobre o direito, abordando sua natureza e fundamentos.	O direito é uma parte essencial da estrutura legal que governa uma sociedade democrática.
<b>Reale (1994)</b>	Desenvolve a teoria tridimensional do direito, integrando os aspectos fático, axiológico e normativo.	O direito desempenha um papel multifacetado na promoção da justiça e do bem comum em uma democracia.
<b>Streck (2013, 2019, 2014)</b>	Explora a compreensão do direito, sua relação com a moral e a hermenêutica jurídica.	A interpretação e aplicação corretas do direito são cruciais para a manutenção da ordem democrática e da justiça.

**Fonte:** Os autores (2024).

O Quadro 3 oferece uma síntese das contribuições teóricas de renomados autores para o ensino do direito, sublinhando a importância vital do direito como um alicerce indispensável para o pleno exercício da democracia. Por meio do conhecimento jurídico, os cidadãos são capacitados a compreender, questionar e participar ativamente na construção de uma sociedade democrática justa e equitativa.

Além de promover a compreensão jurídica, o ensino do direito desempenha um papel crucial na formação ética dos estudantes. As leis e normas éticas que regem a conduta humana, sendo um componente essencial do direito, incentivam os estudantes a refletir sobre questões morais e éticas em diversos contextos. Esse processo contribui para o desenvolvimento de valores fundamentais, como justiça, igualdade e respeito pelo próximo, elementos essenciais para a convivência pacífica em uma sociedade democrática.

Considerando o cenário educacional em Minas Gerais, é crucial destacar a complexidade e diversidade do Estado. Com uma vasta área territorial de 586.513,983 km<sup>2</sup> e uma população de 20.539.989 pessoas em 2022, a densidade demográfica de 35,02 habitantes por km<sup>2</sup> evidencia a distribuição heterogênea da população mineira (IBGE, 2023).

No âmbito educacional, Minas Gerais registra números expressivos de matrículas nas diferentes etapas do ensino. No ensino fundamental, com 2.407.107 matrículas em 2021, atendido por 138.396 docentes em 10.320 escolas, destaca-se a relevância do corpo docente e da infraestrutura escolar (IBGE, 2023). No ensino médio, com 692.668 matrículas, e 59.629 docentes em 3.219 escolas, a complexidade e a extensão do sistema educacional são evidentes (IBGE, 2023).

Apesar dos números expressivos, desafios persistem em relação à qualidade da educação. Os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) apontam variações, com Minas Gerais posicionando-se em 27º lugar no país nos anos iniciais e finais do ensino fundamental (rede pública) em 2021 (IBGE, 2023). Além disso,

a aprendizagem adequada em Língua Portuguesa apresenta desafios, evidenciando a necessidade de melhorias na qualidade do ensino e nas políticas educacionais.

Em Belo Horizonte, a capital mineira, os indicadores mostram melhorias, com percentuais superiores de alunos concluindo o Ensino Fundamental e Médio com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa. Isso ressalta a importância do acesso à educação em todas as faixas etárias (IBGE, 2023).

As leis que instituem o ensino do direito nas escolas regulares têm como objetivo principal promover a educação cidadã. Buscam capacitar os estudantes a compreenderem os fundamentos do sistema jurídico, os princípios da democracia e os direitos humanos. O Estado de Minas Gerais demonstra seu compromisso com a educação e a formação cidadã por meio do Projeto de Lei nº 879/2019, que institui o Programa Estadual Direito na Escola. Este programa visa contribuir para a formação cidadã dos estudantes do Ensino Básico, tanto em instituições públicas quanto privadas, e promover a formação complementar dos profissionais da educação, aprimorando assim a qualidade do ensino no estado.

Este projeto visa a criação de um programa destinado a fortalecer a formação cidadã dos estudantes do Ensino Básico, tanto em instituições públicas quanto privadas, no Estado. Paralelamente, almeja aprimorar a formação dos profissionais da educação, enquanto busca contribuir para a promoção da educação ambiental e a transformação da sociedade por meio de uma abordagem educacional crítica e transformadora (Brasil).

Um dos pilares fundamentais desse projeto é a introdução do ensino do direito como disciplina específica nas escolas, conforme destacado no Art. 3º. Essa disciplina será ministrada por profissionais com experiência educacional comprovada, graduados em Direito por instituições reconhecidas pelo MEC e com atuação prática em escolas oficiais do ensino básico. Essa exigência visa garantir a qualidade do ensino do direito nas escolas e a formação adequada dos estudantes nessa área.

O conteúdo mínimo dos cursos de direito nas escolas, conforme estabelecido no Art. 3º, § 4º, abrange uma gama diversificada de temas relacionados aos direitos e à cidadania. Isso inclui direitos humanos, direito civil, direito penal, direito tributário, direito previdenciário, direitos da criança e do adolescente, entre outros. Essa abordagem ampla busca promover uma compreensão integrada do ambiente social, político, econômico e ético em que os estudantes estão inseridos, alinhando-se aos objetivos da educação ambiental mencionados no Art. 2º, item III.

Outro destaque significativo do projeto é a participação ativa da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) na elaboração e fiscalização dos cursos de direito nas escolas, conforme disposto no Art. 3º, § 1º e § 6º. Essa colaboração entre instituições educacionais e profissionais qualificados evidencia a importância atribuída à eficácia e integridade do programa.

No âmbito municipal, a Lei nº 11.243, de 30 de junho de 2020, em Belo Horizonte, institui o Empreendedorismo e Noções de Direito e Cidadania como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral. Essa legislação tem implicações significativas para a formação educacional e cidadã dos estudantes. A partir do 6º ano do Ensino Fundamental, os temas de Empreendedorismo e Noções de Direito e Cidadania são incorporados, proporcionando aos estudantes uma oportunidade de aprender sobre empreendedorismo desde cedo, estimulando habilidades relacionadas à inovação, criatividade e gestão.

A legislação determina que os profissionais responsáveis por lecionar Noções de Direito e Cidadania devem ser graduados em Direito, garantindo um nível adequado de conhecimento jurídico. Essa exigência assegura que os estudantes recebam uma educação

de qualidade nessa área, aprendendo sobre direitos, deveres, garantias fundamentais e princípios da República Federativa do Brasil.

É enfatizado, no entanto, no parágrafo único do artigo 2º, a importância de abordar temas que tenham impacto direto na formação da cidadania, ressaltando a relevância de uma educação focada não apenas na teoria jurídica, mas também na aplicação prática dos direitos e deveres como cidadãos.

O artigo 4º permite contratos voluntários entre escola e profissional ou empresa para a aplicação das aulas desses temas, proporcionando flexibilidade na implementação do programa. Além disso, o artigo 6º autoriza o Município a complementar os recursos necessários para a implementação dessa lei, demonstrando o comprometimento das autoridades locais em fornecer os meios adequados para sua efetivação.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 13.663, que institui o "Programa Direito na Escola" no município de Uberaba, representa uma iniciativa significativa na promoção da educação cidadã e na disseminação de noções de direito e cidadania entre os estudantes. Este programa, ao oferecer palestras e apresentações sobre direito e cidadania, visa fornecer aos alunos do 9º ano do ensino fundamental um conhecimento básico sobre direitos e deveres fundamentais, bem como princípios da República Federativa do Brasil (Art. 1º).

As palestras propostas por esta lei são integradas como atividades complementares no currículo escolar, visando oferecer amplo acesso a esse conhecimento. A periodicidade mensal e a duração limitada das palestras são cuidadosamente estipuladas para evitar interferências no conteúdo programático tradicional das escolas e atender às diretrizes do Ministério da Educação (Art. 1º, § 2º).

Um ponto de destaque nessa legislação é a participação das Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, o que evidencia a importância da colaboração entre a comunidade jurídica e o sistema educacional para promover a educação em direito e cidadania (Art. 1º). Essas parcerias desempenham um papel crucial na garantia da qualidade e da relevância dos conteúdos ministrados.

Além disso, a legislação enfatiza a natureza voluntária das atividades, proibindo qualquer forma de vínculo contratual ou empregatício entre o Município e os profissionais envolvidos. Essa medida não apenas resguarda a integridade da iniciativa, mas também previne possíveis promoções pessoais por parte dos profissionais (Art. 2º). A definição clara dos requisitos para os responsáveis pela ministração das palestras, incluindo a exigência de serem advogados regularmente inscritos na OAB ou estudantes de direito, juntamente com a especificação dos temas a serem abordados, como direitos fundamentais, direito civil, direito penal, entre outros, assegura a qualidade do ensino oferecido (Art. 3º). Adicionalmente, a legislação permite a celebração de contratos, convênios ou parcerias com empresas, fundações ou organizações relacionadas aos temas da lei, ampliando as possibilidades de colaboração na implementação do programa (Art. 4º).

O conhecimento jurídico adquirido nas escolas pode fortalecer a democracia ao capacitar os cidadãos a compreenderem o sistema legal e a se envolverem de maneira crítica na formulação de leis e políticas públicas. Ao aprenderem sobre contratos, responsabilidades financeiras, direitos trabalhistas e outros aspectos legais, os alunos são melhor preparados para enfrentar os desafios da vida adulta, como ingressar no mercado de trabalho, celebrar contratos de aluguel ou financiamento, e tomar decisões informadas.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Educação Jurídica em Minas Gerais revela uma indiscutível relevância para o fortalecimento da cidadania e da democracia nas escolas do Estado. A análise do ensino do direito em Minas Gerais evidenciou desafios e oportunidades singulares decorrentes da incorporação dessa disciplina no currículo escolar, sendo o aprimoramento da capacitação dos alunos para uma sociedade mais justa o cerne desse processo, consolidando uma base sólida para a formação cidadã.

Ao abordar a problemática da integração do direito ao currículo em Minas Gerais, a principal questão reside na necessidade de alinhar o ensino jurídico com os princípios educacionais e as necessidades sociais contemporâneas, sem sobrecarregar o já extenso currículo dos estudantes. Sendo proposta, como solução, uma abordagem interdisciplinar, relacionando o direito a outras áreas do conhecimento para facilitar a compreensão e aplicação prática dos conceitos jurídicos.

A pesquisa validou as hipóteses primárias, evidenciando que a interdisciplinaridade é uma estratégia eficaz para o ensino do direito em Minas Gerais. Além disso, as premissas secundárias, como a capacitação dos educadores, o desenvolvimento de materiais didáticos adequados e a criação de métodos de avaliação que reflitam o aprendizado crítico e aplicado, mostraram ser fundamentais para o sucesso do ensino jurídico.

Os objetivos estabelecidos foram plenamente alcançados, uma vez que foram identificadas melhores práticas pedagógicas para a implementação do ensino jurídico em Minas Gerais. Além disso, o impacto positivo desse ensino na consciência cívica dos alunos foi avaliado, preparando-os para uma participação ativa na sociedade democrática.

A metodologia adotada, que incluiu revisão sistemática da literatura e análise de experiências piloto, provou ser eficaz na resposta à problemática apresentada. Essa abordagem permitiu a obtenção de reflexões valiosas sobre o ensino do direito em Minas Gerais e sua relação com a formação cidadã. Apesar do êxito do estudo, o reconhecimento das limitações e dificuldades enfrentadas é fundamental, incluindo a disponibilidade de recursos, complexidade de implementação de mudanças curriculares, resistência institucional e a necessidade de adaptação constante.

Para futuras pesquisas, as sugestões estão na exploração de questões mais específicas, como a eficácia de diferentes abordagens interdisciplinares, o impacto a longo prazo do ensino jurídico e a experiência de educadores e alunos em Minas Gerais, possibilitando uma compreensão profunda e abrangente do papel da educação jurídica na formação cidadã e democrática no Estado.

## **AGRADECIMENTOS**

Os autores agradecem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), à Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), à Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (FUNEP) e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) por todo o apoio fornecido.

## **REFERÊNCIAS**

ADORNO, T. W. **Educação e Emancipação**. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 2008

ÁVILA, H. **Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos**. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

BRASIL. **Constituição Federal da República Brasileira de 1988**. In: VADE Mecum. São Paulo: Saraiva, 2023.

BRASIL. **Decreto-lei nº 4.657**, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.. In: VADE Mecum. São Paulo: Saraiva, 2023.

BRASIL. **Lei nº 9394**, 20 de dezembro de 1996. Institui as bases da educação nacional no Brasil. In: VADE Mecum. São Paulo Saraiva, 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 05 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências. In: VADE Mecum. São Paulo Saraiva, 2023.

BRASIL. **Lei nº 14,191**, de 24 de novembro de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. In: VADE Mecum. São Paulo Saraiva, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)  
. Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estratégia Nacional de Educação Inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=14716es-trategianacionaldeeducacaoinclusiva&category\\_slug=marco2010pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14716es-trategianacionaldeeducacaoinclusiva&category_slug=marco2010pdf&Itemid=30192)  
Acesso em: 27 nov. 2023.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos Temas Contemporâneos Transversais, ética**/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Políticas de Educação Especial. **Orientações para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica**, Brasília, 2015. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/component/docman/doc\\_download/18739libroorientacao?Item](http://portal.mec.gov.br/component/docman/doc_download/18739libroorientacao?Item)  
Acesso em: 27 nov. 2023.

BOBBIO, N. Teoria Geral do direito. 3 ed. São Paulo: Martins Martins Fontes, 2010

CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Safe, 1988.

DWORKIN, R. **Levando os direitos a sério**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FERRAZ JÚNIOR, T. S. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

FERRAZ JÚNIOR, T. S. **A ciência do Direito**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNDAC)**. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/> Acesso em: 29 out. 2023.

LUHMANN, N. **O direito da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

LYRA FILHO, R. **O que é o direito?**. Brasília: Brasiliense, 2017.

MAXILILIANO, C. **Hermenêutica e aplicação do direito**. 16. ed., Rio de Janeiro: 2020.

MONTORO, A. F. **Introdução à ciência do direito**. 29. ed. São Paulo: RT, 2011.

NADER, P. **Introdução ao Estudo do direito**. 34 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

FILHO, R. L. **O Direito Achado na Rua**. Direção: Cesar Mendes. Brasília: Centro de Produção Cultural e Educativa da Universidade de Brasília, Youtube, 1991, 1 vídeo (23m20s) Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1zOhxb7WyVg>. Acesso em: 27 nov. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**: as perguntas mais frequentes sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), 2018. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/cartilhadeperguntaserespostas/dosods.html>. Acesso em: 27 nov. 2023.

REALE, M. **Lições preliminares do direito**. 27. ed. São Paulo, Saraiva, 2002.

REALE, M. **Teoria tridimensional do direito**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 1994.

STRECK, L. L. **Compreender Direito: Desvelando as obviedades do discurso jurídico**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

STRECK, L. L. **Precisamos falar sobre direito e moral: os problemas da interpretação e da decisão judicial**. Florianópolis: Tirant Lo Blanch, 2019.

STRECK, L. L. **Verdade e consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.